

**REQUERIMENTO Nº /03**

Autora: Deputada **MANINHA**

Requer a tramitação conjunta dos Projetos de Lei 536/03 e 2069/03, que alteram a Lei 9099 de 26 de setembro de 1995.

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS:**

Nos termos do artigo 142 do vigente Regimento Interno desta Casa, requeiro sejam apensados para tramitação conjunta os Projetos de Lei 536/03 e 2069/03.

**JUSTIFICAÇÃO**

A teor do artigo 142 do Regimento Interno desta Casa, quando duas ou mais proposições da mesma espécie estiverem em curso e se tratarem as mesmas de matérias idênticas ou correlatas, deverão as mesmas terem promovida a tramitação conjunta, obedecidos outros mandamentos regimentais.

No caso que submeto a vossa apreciação os projetos de lei tratam da mesma matéria, ou seja, tem ambos a finalidade de alterar a Lei 9099/95 - que dispôs sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais - para buscar a devida retribuição penal à violência cometida no âmbito doméstico, especialmente as lesões corporais cometidas contra as mulheres, no caso, as vítimas mais frequentes desse tipo de violência. Ainda que tratando de forma um pouco diferenciada a questão, ambas as proposições tem a mesma finalidade:

exasperar a retribuição penal nos casos de lesões corporais, seja excluindo da competência do Juízo Especial as lesões corporais de natureza dolosa, ou ainda excluindo a dependência de representação para a "persecutio criminis" para tais infrações penais.

Assim, é de todo plausível que em respeito ao princípio da economia processual que as proposições tramitem conjuntamente e, ao final, possa esta Casa oferecer à sociedade brasileira a legislação adequada para coibir este tipo de violência que, infelizmente, vem se tornando cada vez mais comum e está a demandar solução urgente. Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação.

Sala das Sessões,

Deputada MANINHA